



LEI Nº 1.665 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 4º, INCISO II, DA LEI Nº 944 DE 17 DE MARÇO DE 2000, QUE DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO E DOAÇÃO DE LOTES QUE MENCIONA, PARA FINS HABITACIONAIS, A FAVOR DE PESSOAS RECONHECIDAMENTE POBRES DESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NARCISO MARCELINO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Fronteira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O art. 4º da Lei nº 944 de 17/03/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 4º - Para fins de alienação por doação a favor das pessoas referidas no artigo anterior serão exigidos os seguintes critérios para atendimento por parte dos donatários, a saber:

I – Prova de residência e de eleitor neste município.

II – Inexistência de outro imóvel de que seja possuidor, urbano ou rural, mediante Certidão Negativa junto ao Departamento de Fazenda do Município de Fronteira – MG. ou do CRI de Frutal – MG.

III – Para critério de desempate será considerado a residência mais antiga e o maior número de dependentes familiar.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

FRONTEIRA – MG., 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

NARCISO MARCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

APARECIDA DE ANDRADE BORGES
Auxiliar de Secretaria